Diário Oficial

Nº 13.744 - Ano LVII | Terça-feira, 13 de janeiro de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.864, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Denomina Rua Edmur Pinto Fortuna uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Edmur Pinto Fortuna a Rua 16 do loteamento Ville Sainte Anne, com início na Rua 15 e término no *cul-de-sac* entre a Quadra F1 e o Sistema de Lazer 7, ambos no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

12 de janeiro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Mineiro do Espetinho

Protocolado nº 2025/08/11.446

LEI Nº 16.865, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece a priorização do uso de tecnologias de Reconhecimento Óptico de Caracteres - OCR nos equipamentos de controle de velocidade em vias públicas do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer a priorização do uso de tecnologias de Reconhecimento Óptico de Caracteres - OCR nos equipamentos de controle de velocidade em vias públicas do município.

Art. 2º Para a instalação de equipamentos de controle de velocidade em vias públicas, o Município deverá priorizar aqueles que utilizem tecnologias de OCR para identificação de veículos.

Art. 3º Os equipamentos de controle de velocidade em vias públicas do município que utilizem tecnologias de OCR para identificação de veículos deverão disponibilizar as imagens capturadas para o Centro Integrado de Monitoramento de Campinas - CIMCamp, visando ampliar seu potencial de uso na Administração Pública, especialmente em ações de segurança pública e na prevenção de crimes e acidentes.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a aplicação desta Lei, estabelecendo critérios técnicos para a utilização de tecnologias de OCR nos equipamentos de controle de velocidade em vias públicas do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de janeiro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereadores Higor Diego e Major Jaime
Protocolado nº 2025/08/14.158

LEI Nº 16.866, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Cria a Lei Manuela, que proíbe o funcionamento de motores de sucção em piscinas de uso coletivo enquanto abertas aos usuários, obriga à instalação, nesses motores, de dispositivos para segurança e proteção dos usuários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Lei Manuela, que proíbe, no município de Campinas, o funcionamento de motores de sucção em piscinas de uso coletivo localizadas em praças de esportes, clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associações de moradores, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres durante o período em que as piscinas estiverem abertas aos usuários.

Parágrafo único. No período em que a piscina estiver em manutenção, o proprietário deverá afixar no acesso ao local aviso advertindo que ela se encontra fechada para manutenção e indicando expressamente que o motor de sucção está em funcionamento.

Art. 2º É obrigatória, no âmbito do município de Campinas, a instalação de dispositivos de proteção nos sugadores de piscina ou a instalação de sistema de alívio de pressão ou de desligamento imediato dos motores de sucção das piscinas, cascatas e equipamentos similares de uso coletivo localizados em praças de esportes, clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associações de moradores, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - dispositivo de proteção para os sugadores de piscina: mecanismo, estrutural ou funcional, que impede o risco de acidentes, como o aprisionamento de pessoas, animais ou objetos nas aberturas dos sistemas de sucção;

II - sistema de alívio de pressão: dispositivo que permite a liberação de pressão em caso de bloqueio ou mau funcionamento do sistema de sucção, impedindo ou minimizando riscos de lesões graves;

III - botão de emergência: botão para desligamento da bomba de sucção; e

IV - sistemas de desligamento imediato: tecnologias que, ao detectar bloqueios, interrompem automaticamente o funcionamento do motor de sucção.

Art. 4º Os responsáveis pela construção, reforma ou manutenção de piscinas, sejam pessoas físicas ou empresas, ficam obrigados a fornecer ao proprietário ou ao responsável pela instalação os devidos certificados de conformidade com as normas de segurança, emitidos por organismos competentes.

Art. 5º Fica autorizada a realização de inspeções regulares nas piscinas mencionadas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei será de responsabilidade dos órgãos municipais competentes, que prioritariamente orientarão os responsáveis para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à aplicação de penalidades, como multas de valor não inferior a 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs, interdição do funcionamento da piscina e outras medidas estabelecidas em legislação específica.

Parágrafo único. A interdição referida no *caput* deste artigo será cancelada somente mediante a instalação do dispositivo referido no art. 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá as normas técnicas detalhadas para instalação, manutenção e fiscalização dos dispositivos mencionados nesta Lei.

Parágrafo único. A segurança das piscinas se pautará por normas técnicas, como as compreendidas pelas normas ABNT NBR 10.399/2018 e ANSI/APSP-7 e pela Lei Federal nº 14.327, de 13 de abril de 2022, sem prejuízo da observância da legislação complementar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, que entrarão em vigor no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta Lei, a fim de permitir que os responsáveis implementem as medidas de segurança necessárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º Ficam revogadas a Lei nº 13.644, de 24 de julho de 2009, e as demais disposições em contrário.

Campinas, 12 de janeiro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Débora Palermo
Protocolado nº 2025/08/14.159

LEI Nº 16.867, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Denomina Rua Stella Margarida Polli uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Stella Margarida Polli a Rua 21 do loteamento Ville Sainte Anne, com início na Rua 27 e término na Rua 17, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de janeiro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Dr. Yanko
Protocolado nº 2025/08/10.541

DECRETO Nº 24.239, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, e na Lei Orçamentária Anual de 2026 - Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual (LOA), requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município; e

CONSIDERANDO, finalmente, ser imperiosa a adoção de medidas preventivas

que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 1º A execução orçamentária e financeira do Município de Campinas, no exercício de 2026, obedecerá ao disposto no orçamento-programa, aprovado pela Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025 e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente, com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e com o disposto neste Decreto.
§ 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de Campinas será realizada no Sistema de Informação Municipal - SIM, em conformidade com este Decreto.
§ 2º Os ordenadores de despesa são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 16.859, de 2025, pela observância do cumprimento de todas as disposições da Lei Federal 4.320, de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 16.779, de 2025, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização das autoridades que lhes derem causa.
Art. 2º O responsável de cada unidade orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária nº 16.859, de 2025, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo:
I - o limite da dotação orçamentária disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e
II - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado no orçamento-programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.
Art. 3º As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração direta, fundos especiais e, no que couber, à administração indireta, com relação às autarquias, fundações e empresas públicas.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças efetuará, bimestralmente, a análise da realização da receita e, no caso desta não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e aquelas ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 16.779, de 2025.
§ 1º Na hipótese de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 2º Ficam fixadas as metas bimestrais de arrecadação do exercício de 2026, conforme Anexo I, e o cronograma de execução mensal de desembolso do exercício de 2026, conforme Anexo II, deste Decreto.
Art. 5º As dotações orçamentárias previstas na Lei nº 16.859, de 2025 - Lei Orçamentária Anual, ficam contingenciadas em 15% (quinze por cento) dos valores das dotações iniciais, considerando apenas os recursos provenientes do Tesouro.
Parágrafo único. Estão excluídas do contingenciamento previsto no *caput* deste artigo as dotações relativas a:
I - pessoal e encargos sociais, auxílio-alimentação e refeição, auxílio medicamentos, auxílio transporte, subsídio transporte e cofinanciamento;
II - fonte de recursos do tesouro que representem contrapartidas de outras fontes de recurso;
III - educação até o limite constitucional;
IV - precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, sentenças e custas judiciais;
V - juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;
VI - emendas parlamentares;
VII - despesas custeadas com recursos de convênios ou operações de crédito.
Art. 6º As solicitações de liberação, total ou parcial, da dotação contingenciada, serão dirigidas pelo responsável de cada unidade orçamentária, explicitando os motivos da liberação para possibilitar a análise quanto ao mérito, à Secretaria Municipal de Finanças, que poderá, em caráter excepcional, autorizá-las de acordo com a disponibilidade financeira.

CAPÍTULO II
RESERVA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Art. 7º As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, devidamente autorizada pelo respectivo ordenador da despesa.
§1º A reserva de recursos de que trata o *caput* deste artigo deve observar:
I - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitados o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la;
III - que do valor total estimado deverá ser reservado, no mínimo, o valor previsto para empenho no exercício de 2026, considerando os prazos de licitação e assinatura do contrato;
§ 2º Além do disposto no § 1º deste artigo, a reserva de recursos depende de análise e aprovação prévia do Comitê Gestor, nos termos do Decreto nº 22.655, de 03 de fevereiro de 2023.
Art. 8º As despesas com pagamento de contratos continuados em vigência para o exercício de 2026 deverão ter suas despesas empenhadas no início do ano pelo valor total estimado necessário para todo o exercício e reservados os recursos orçamentários para a hipótese de renovação no decorrer deste exercício.
§ 1º As notas de empenho emitidas nos termos do *caput* deste artigo somente poderão ser canceladas, no decorrer do exercício, após o encaminhamento de declaração do ordenador de despesa justificando a prescindibilidade do recurso para o exercício, que será analisada e deliberada pelo Comitê Gestor, sendo que, ao final do exercício, o cancelamento seguirá às normas de encerramento do exercício.
§ 2º Somente após as providências previstas no *caput* deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poderão ser contraídas novas obrigações até o limite do referido saldo, observados os demais requisitos legais.
Art. 9º Aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal participantes de contratos compartilhados gerenciados pela Secretaria Municipal de Administração - SMA é vedado promover o cancelamento, a anulação ou qualquer alteração dos empenhos a eles vinculados sem a prévia e expressa concordância da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Sempre que houver necessidade de alteração de dotação orçamentária, remanejamento de fonte de recursos ou qualquer providência que implique impacto nos empenhos relativos a contratos compartilhados geridos pela SMA, o órgão ou entidade ordenador da despesa deverá, previamente:
I - comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Administração a necessidade de alteração, mediante apresentação da respectiva justificativa;
II - aguardar manifestação expressa de concordância da SMA;
III - após a concordância, encaminhar a demanda ao Comitê Gestor, nos termos do Decreto nº 22.655, de 03 de fevereiro de 2023; e
IV - promover os registros e ajustes correspondentes no Sistema de Informação Municipal - SIM.
§ 2º Na hipótese de necessidade de emissão de novo empenho ou de reforço de empenho para contratos compartilhados geridos pela SMA, o ordenador de despesa deverá, antes do encaminhamento da solicitação ao Comitê Gestor, dar ciência formal à Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º Após a conclusão da instrução do processo licitatório ou da formalização da contratação, é vedada a alteração da fonte de recursos originalmente indicada para fonte vinculada que imponha requisitos adicionais de publicidade, transparência ou prestação de contas, quando tais requisitos não puderem ser integralmente atendidos em razão do exaurimento da fase externa do certame ou da consolidação do ajuste contratual.
Art. 10. Todos os procedimentos geradores de despesas deverão ser previamente instruídos, com declaração do respectivo ordenador da despesa acerca da compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A geração de despesa deve orientar-se pela racionalização de custos e maximização dos recursos disponíveis.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Art. 11. Fica vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 12. O empenho de despesa a ser custeada integral ou parcialmente com recursos externos depende da efetiva contratação da operação de crédito, da realização de convênios, dentre outros, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.
Art. 13. As notas de empenho serão processadas nas unidades gestoras, conforme procedimentos e valores constantes da programação orçamentária da despesa do Município.
Art. 14. Os empenhos inscritos em restos a pagar não processados - RPNP deverão ser liquidados ou cancelados até 31 de março do exercício corrente.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas de capital, às despesas à conta de dotações orçamentárias relativas a recursos vinculados oriundos de acordos ou convênios específicos, emendas parlamentares e às despesas que constituam obrigações constitucionais.
Art. 15. Preliminarmente à liquidação das despesas, a unidade gestora deverá providenciar a recepção e conferência dos materiais, equipamentos, serviços ou obras através do Sistema de Informação Municipal - SIM.
Art. 16. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, pela correta entrega do material ou prestação do serviço, execução da obra ou implemento da condição contratual, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. Após a verificação mencionada no *caput* deste artigo, a unidade gestora deverá atestar a nota fiscal/fatura, juntá-la ao processo de pagamento eletrônico e registrar a liquidação da despesa no Sistema de Informação Municipal - SIM, nos termos do Decreto nº 23.019, de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.
Art. 17. A ordenação e a liquidação da despesa são responsabilidades da unidade gestora da dotação orçamentária.
Art. 18. O processo de pagamento será enviado para o Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, de forma eletrônica, através do Sistema de Informações Municipais - SIM.
Parágrafo único. As informações referentes aos processos de pagamento que não estiverem disponíveis para consulta no Sistema de Informações Municipais - SIM serão anexadas ao processo de pagamento eletrônico como documentos externos, em formato pdf (*Portable Document Format*).

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

Art. 19. Para fins de pagamento, a Unidade Gestora deverá examinar e conferir os procedimentos administrativos no que se referem à instrução processual, valores a serem pagos, valores a serem retidos, documentos comprobatórios e datas de vencimento, bem como quaisquer outras rotinas afeitas à espécie, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 23.019, de 31 de outubro de 2023.
§ 1º Concluída a análise prevista no *caput* deste artigo, a unidade gestora deverá juntar ao processo a documentação que ateste ter a instrução processual atendido a toda legislação pertinente.
§ 2º Quando se tratar de nota fiscal de reajuste, esta deve estar acompanhada do respectivo cálculo e demonstrativos elaborados pelo órgão gestor, devendo uma das vias ser juntada ao processo correspondente.
Art. 20. Os repasses para a Administração Indireta poderão ser realizados mensalmente, de acordo com a programação financeira previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o disposto no art. 4º deste Decreto.
Art. 21. Os pagamentos aos fornecedores contratados serão efetuados através de ordem bancária - OB ou ordem de pagamento bancário - OPB, emitidos pelo Departamento de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, conforme normas regulamentadoras.
Parágrafo único. No caso de comprovado impedimento à emissão de ordem bancária ou de ordem de pagamento bancário, poderá ser efetuado pagamento por meio de cheque, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo ao disposto em ordem de serviço específica.
Art. 22. Compete ao Secretário Municipal de Finanças, ao Diretor do Departamento de Administração Financeira - DAF e ao Coordenador de Tesouraria, realizar toda e qualquer movimentação financeira.
§ 1º O Secretário Adjunto poderá substituir o Secretário Municipal de Finanças em casos excepcionais.
§ 2º As ordens de pagamento, as ordens de pagamento bancárias, os cheques e as demais competências constantes neste artigo, deverão ser assinados por, no mínimo, 02 (dois) agentes previstos no *caput* deste artigo.
§ 3º No caso dos Fundos Municipais, quando o regulamento for omisso, o responsável pela prática dos atos previstos neste artigo designará, através de portaria, o servidor responsável pela segunda assinatura e os servidores substitutos responsáveis pelas assinaturas, nos casos de ausências legais.
Art. 23. A execução financeira será processada por meio do regime de conta única, definido em regulamentação própria, observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 24. O pedido de abertura de crédito adicional suplementar feito pelo titular do órgão municipal deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, com indicação obrigatória dos recursos de cobertura e a justificativa de sua necessidade, e, ainda, seguindo instruções fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento - Coordenadoria de Orçamento.
§ 1º Na hipótese de dois ou mais os órgãos envolvidos, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.
§ 2º Os pedidos de abertura de crédito adicional suplementar encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão rejeitados.
§ 3º A avaliação da Secretaria Municipal de Finanças levará em conta:
I - excesso de arrecadação não vinculada;
II - recursos de superávit financeiro;
III - mais de uma fonte de recursos; ou
IV - anulação de investimentos ou inversões financeiras para outras despesas correntes.
Art. 25. Os fundos municipais, quando da solicitação da abertura de crédito adicional suplementar pelo excedente de receita, ficam obrigados a instruir o pedido com os seguintes documentos emitidos pelas autoridades competentes:
I - demonstrativo que comprove a existência de recursos;
II - saldo do exercício anterior, a ser demonstrado através da juntada de cópia de extratos bancários;
III - total das receitas arrecadadas até a data da solicitação, a ser demonstrada através da juntada de cópia do balancete;
IV - total do orçamento corrente até a data da solicitação, incluídas as suplementações e as anulações do período.

CAPÍTULO V
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 26. As dotações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares não poderão ser alteradas ou oferecidas para remanejamento de qualquer espécie durante o exercício de 2026, exceto nas hipóteses previstas na Lei nº 16.779, de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.
Parágrafo único. Ao órgão ou à entidade da Administração Pública municipal responsável pela execução da programação orçamentária decorrente da emenda parlamentar caberá a análise de eventuais impedimentos de ordem técnica, nos termos do art. 43 da Lei nº 16.779, de 2025.
Art. 27. Com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:
I - até 27 de fevereiro de 2026, os órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta responsáveis pela execução das programações decorrentes de emendas parlamentares deverão analisar as emendas recebidas, aprovando-as ou justificando os eventuais impedimentos de ordem técnica;
II - até 16 de março de 2026, o poder executivo enviará ao poder legislativo as justificativas do impedimento;
III - entre 16 de março até 16 de abril de 2026, o autor da emenda poderá solicitar o remanejamento da programação cujo impedimento técnico tenha sido justificado, e realizar as indicações, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 6º do art. 168 da Lei Orgânica Municipal;
IV - até 16 de maio de 2026, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.
§ 1º As análises a que alude o inciso I deste artigo serão inseridas no sistema de emendas parlamentares, na forma de despachos, de amplo acesso público.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não dispensa a formalização do processo SEI para comunicação formal à Câmara de Vereadores sobre impedimentos no processamento das emendas parlamentares.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. Durante a execução orçamentária, deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 16.859, 29 de 2025, bem como a limitação de empenho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 29. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal n°101, de 2000., considera-se:
I - contraída a obrigação, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - despesa compromissada, apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.
Art. 30. As situações excepcionais não contempladas neste Decreto serão tratadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Finanças em processo administrativo próprio.
Parágrafo único. Poderão ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições de cada órgão, a fim de atender as situações previstas no *caput* deste artigo.
Art. 31. O procedimento adotado em desacordo com as determinações deste Decreto será objeto de apuração de responsabilidade funcional.
Art. 32. Integram este Decreto os Anexos I e II, com as metas de arrecadação e com o cronograma de execução mensal de desembolso do exercício de 2026, respectivamente.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

ANEXOS I e II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I - METAS DE ARRECADAÇÃO 2026 - LRF ARTIGO 13

CÓDIGO RECEITA	RECEITAS	GRUPO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1000000000	**RECEITAS CORRENTES**	-	**1.912.773.433,63**	**1.388.746.509,65**	**1.697.780.075,08**	**1.448.188.297,59**	**1.423.078.750,66**	**1.499.281.619,40**
1100000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**NÃO FINANCEIRA**	**1.191.381.343,58**	**783.577.341,60**	**795.737.009,96**	**829.063.969,42**	**857.829.792,70**	**911.691.533,74**
1112500000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**NÃO FINANCEIRA**	**520.419.374,51**	**223.172.782,72**	**224.012.472,53**	**217.079.987,74**	**248.732.449,18**	**224.715.434,32**
1112500100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL	NÃO FINANCEIRA	488.230.492,82	188.067.609,14	193.995.372,33	184.458.946,41	181.821.735,10	143.488.260,20
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	433.707,91	882.658,45	1.060.291,55	1.821.015,43	1.731.054,22	2.988.477,45
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – DIVIDA ATIVA	NÃO FINANCEIRA	23.577.016,84	25.209.818,90	20.314.132,92	22.616.554,77	51.584.455,84	52.891.022,73
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	8.178.156,93	9.012.696,24	8.642.675,73	8.183.471,14	13.595.204,02	25.347.673,93
1112530000	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**NÃO FINANCEIRA**	**43.430.242,51**	**48.892.878,50**	**51.045.131,84**	**55.925.546,26**	**49.171.465,02**	**60.450.104,86**
1112530100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	NÃO FINANCEIRA	42.960.555,40	48.285.256,33	50.572.008,91	55.319.391,06	48.606.747,11	59.471.027,20
1112530200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	430.921,30	579.295,22	445.452,98	581.980,06	539.644,37	890.356,07
1112530300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	NÃO FINANCEIRA	13.545,75	9.976,38	10.094,11	8.255,41	8.611,57	33.779,78
1112530400	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	25.220,07	18.350,57	17.575,84	15.919,74	16.461,98	54.941,81
1113030000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**NÃO FINANCEIRA**	**90.474.294,47**	**86.158.088,80**	**84.706.156,67**	**100.118.933,90**	**97.521.820,02**	**129.852.048,14**
1113031000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	NÃO FINANCEIRA	77.333.588,66	71.560.574,72	70.264.761,31	84.232.885,33	77.641.004,43	114.983.617,55
1113034000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	NÃO FINANCEIRA	13.140.705,81	14.597.514,07	14.441.395,36	15.886.048,57	19.880.815,59	14.868.430,59
1114511000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**	**NÃO FINANCEIRA**	**355.258.658,87**	**347.324.837,25**	**358.491.857,41**	**381.492.189,25**	**381.981.274,57**	**419.680.168,64**
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCIPAL	NÃO FINANCEIRA	344.041.590,83	337.139.153,65	343.696.614,81	368.149.372,93	369.978.627,44	392.492.364,33
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	2.358.906,95	2.336.807,95	2.533.569,15	3.178.220,66	2.683.858,19	5.076.870,10
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN - DÍVIDA ATIVA	NÃO FINANCEIRA	4.613.544,39	3.818.404,48	8.457.929,54	5.454.731,37	4.744.118,06	9.306.883,15
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	4.244.616,69	4.030.471,16	3.803.743,91	4.709.864,29	4.574.670,88	12.804.051,06
1120000000	**TAXAS**	**NÃO FINANCEIRA**	**181.798.773,22**	**78.028.754,34**	**77.481.391,50**	**74.447.312,26**	**80.422.783,90**	**76.993.777,78**
1122010101	TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - PRINCIPAL	NÃO FINANCEIRA	154.137.390,24	49.959.174,27	45.297.418,99	42.401.687,73	40.193.301,70	34.625.311,06
1122010201	TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	4.869.736,66	5.882.618,92	6.431.702,64	6.420.128,08	11.072.729,06	8.979.641,64
1122010301	TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - DÍVIDA ATIVA	NÃO FINANCEIRA	6.778.783,95	6.403.851,90	8.771.868,71	7.363.290,66	11.861.333,17	15.637.396,61
1122010401	TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	3.828.688,55	3.734.696,76	4.215.943,94	3.293.834,95	2.778.714,36	2.344.588,43
-	DEMAIS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	NÃO FINANCEIRA	12.184.173,83	12.048.412,48	12.764.457,22	14.968.370,83	14.516.705,61	15.406.840,04
1200000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**NÃO FINANCEIRA**	**19.027.198,95**	**21.887.512,68**	**20.269.682,73**	**19.578.218,40**	**18.709.734,91**	**20.462.386,34**
1300000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**FINANCEIRA**	**22.490.014,62**	**27.711.660,25**	**376.436.007,02**	**75.860.752,30**	**43.273.742,50**	**68.135.044,31**
1600000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**NÃO FINANCEIRA**	**53.602,76**	**53.503,21**	**16.046,31**	**29.151,44**	**14.398,57**	**10.658,70**
1700000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**NÃO FINANCEIRA**	**642.227.157,95**	**502.462.361,49**	**473.479.734,01**	**467.830.031,19**	**460.833.589,27**	**425.060.042,10**
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	NÃO FINANCEIRA	23.801.498,72	18.056.507,77	21.681.648,42	23.539.709,87	18.591.700,51	25.335.748,70
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	NÃO FINANCEIRA	72.897.370,06	79.212.247,77	85.343.494,40	82.327.242,57	84.910.569,78	77.103.163,42
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS	NÃO FINANCEIRA	160.709.090,45	181.897.925,09	178.209.310,22	197.595.740,17	188.661.959,02	172.319.770,05
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA	NÃO FINANCEIRA	242.362.472,00	84.667.080,78	49.785.627,34	27.892.977,00	24.140.947,15	20.796.180,74
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	NÃO FINANCEIRA	98.846.729,55	90.352.500,31	85.026.564,58	88.205.052,76	90.877.601,68	82.599.028,12
-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NÃO FINANCEIRA	43.609.997,18	48.276.099,75	53.433.089,05	48.269.308,82	53.650.811,13	46.906.151,07
1900000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**NÃO FINANCEIRA**	**37.594.115,78**	**53.054.130,41**	**31.841.595,05**	**55.826.174,84**	**42.417.492,71**	**73.921.954,21**
2000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**-**	**50.577.334,43**	**59.290.423,39**	**64.007.211,70**	**56.627.587,57**	**70.767.396,77**	**87.355.361,14**
2100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	FINANCEIRA	46.742.174,93	49.027.332,74	47.975.998,74	48.514.786,55	47.163.139,64	55.034.473,41
2200000000	ALIENAÇÃO DE BENS	NÃO FINANCEIRA	130.397,13	189.958,82	209.376,11	266.261,89	136.729,54	1.134.003,52
2300000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	FINANCEIRA	367.172,45	371.154,97	379.655,30	398.364,65	373.207,77	327.521,86
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	NÃO FINANCEIRA	3.337.589,93	9.701.976,85	15.442.181,56	7.448.174,49	23.094.319,82	30.859.362,35
	TOTAL	FINANCEIRA	69.599.361,99	77.110.147,96	424.791.661,07	124.773.903,49	90.810.089,90	123.497.039,58
	TOTAL	NÃO FINANCEIRA	1.893.751.406,07	1.370.926.785,07	1.336.995.625,71	1.380.041.981,66	1.403.036.057,53	1.463.139.940,95
	TOTAL GERAL	-	**1.963.350.768,07**	**1.448.036.933,03**	**1.761.787.286,78**	**1.504.815.885,16**	**1.493.846.147,43**	**1.586.636.980,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2026 - LRF - ARTIGO 8º - ADM. DIRETA E ADM. INDIRETA (FONTE 01 e 08)

em R$

MÊS	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			SOMA
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total Geral
JANEIRO	243.339.032	14.177.757	248.201.118	10.069.007	2.756.302	14.517.665	533.060.881
FEVEREIRO	234.606.921	15.638.009	428.490.937	22.012.742	2.721.545	12.336.630	715.806.785
MARÇO	239.440.878	16.108.958	544.358.360	38.516.162	3.099.344	15.695.592	857.219.295
ABRIL	238.207.322	16.911.871	459.348.901	33.732.397	3.781.864	13.072.984	765.055.339
MAIO	241.800.094	16.777.028	440.669.263	57.972.493	2.097.089	11.209.277	770.525.245
JUNHO	257.584.265	15.017.288	517.896.522	47.891.976	3.336.098	11.072.566	852.798.715
JULHO	304.913.491	14.055.464	444.810.235	54.939.112	5.884.461	11.927.802	836.530.565
AGOSTO	251.581.301	17.085.022	437.121.248	58.128.939	3.035.083	12.161.694	779.113.288
SETEMBRO	251.540.749	16.886.498	432.420.788	65.981.563	5.695.895	13.910.843	786.436.336
OUTUBRO	250.613.805	14.872.244	454.604.480	55.858.794	4.667.570	12.116.253	792.733.147
NOVEMBRO	284.273.951	15.839.004	429.258.544	72.419.720	3.872.939	12.407.592	818.071.749
DEZEMBRO	366.941.580	16.433.910	484.038.259	202.025.993	27.074.747	11.868.043	1.108.382.532
TOTAL	**3.164.843.390**	**189.803.054**	**5.321.218.656**	**719.548.899**	**68.022.936**	**152.296.941**	**9.615.733.876**

Campinas, 12 de janeiro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário de Justiça em exercício
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI. PMC.2026.00001436-45.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de Janeiro de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00003518-25
Interessado: Clélia Marisa Santiago da Costa
Assunto: Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra.**Clélia Marisa Santiago** da Costa,a partir da data do óbito (23/11/2025), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000027-40
Interessado:Maria Alice Rodrigues da Cunha Garcia
Assunto: Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV**,DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra.**Maria Alice Rodrigues da Cunha Garcia**,a partir da data do óbito (15/11/2025), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de Janeiro de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00003516-63
Interessado(a): Aurea Maria Queiroz Davanzo
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00003363-54
Interessado(a): Eduardo Moraes Rosseto
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00003502-68
Interessado(a): Patrícia Auxiliadora da Silva Arduino
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00003448-88
Interessado(a): Sandra Aparecida Canevari de Paula Leite Rocha
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO:2025001225
Interessado:Daniel Passarelli Quitério

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo junto ao Sistema LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. arquivo kmz (a delimitação de lote está deslocada);
2. matrícula atualizada;
3. reapresentar o arquivo IPTU (não abriu; sugere-se reduzir o nome do arquivo);
4. anexar RG e CPF do interessado no campo correspondente do Sistema LAO;
5. revisar o preenchimento do nome do interessado na aba -Responsável pelo Empreendimento-.;
6. revisar o preenchimento do logradouro do imóvel na aba de cadastro e em todos os arquivos necessários (a rua informada não corresponde às ruas que delimitam o imóvel);
7. Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV):
a. elaborar conforme Resolução SVDS 04/2020;
b. incluir a indicação de espécie ameaçada de extinção (Portaria MM 148/2022) e realizar a respectiva verificação de viabilidade de manutenção (árvore lindeira à quadra);
c. indicar todas as espécies consideradas exóticas invasoras conforme Resolução SVDS 12/2025 as quais devem constar no LCV, mas não deve ser solicitada a ATZ, nos termos do Decreto 21.904/22, art. 3º, VI;
d. demonstrar cada árvore no relatório fotográfico e no caso de haver mais de 1 por imagem, incluir na foto a indicação das árvores correspondentes;
8. Planta Urbanística Ambiental (PUA):
a. diferenciar as árvores correspondentes à espécie exótica invasora e ameaçada de extinção;
b. incluir a assinatura do responsável técnico;
9. apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (de LCV e PUA) contendo referência aos documentos elaborados e endereço do imóvel objeto de análise.
10. revisar a aba de cadastro das árvores conforme item 7;
11. informar se haverá movimentação de terra superior a 500 m³.
Obs.: no caso de eventual representação do interessado, anexar procuração e respectivo RG e CPF.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de janeiro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025000782 - LP/LI - Regularização
Interessado: AMAM - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), nos termos do Decreto Municipal 18.705/2015:

- Apresentar Parecer da CETESB quanto ao passivo ambiental na gleba em questão (matrícula 144977), em atendimento ao Decreto nº 59.263/2013 e em acordo com o Art. 137º do Decreto 18.705/2015;
- Apresentar documentação válida (dentro do prazo de validade) dos procuradores;
- Apresentar Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo do Anexo 1 da Lei Estadual nº 12.684/2007, de que a obra não usou produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de janeiro de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO:2025001440
Interessado:Village Sainte Helene Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido o item abaixo, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. apresentar na Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade a via física do Termo de Compromisso Ambiental 139/2020-III apresentado no processo LAO 2019000967, conforme orientação constante no mesmo, aba -Email-, em 17/06/2020.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de janeiro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2025001416
Interessado: Associação Residencial Lauerz

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser anexados, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Arquivo kmz incluindo a delimitação do lote (reapresentar arquivo contendo a indicação de localização das árvores e a delimitação do lote);
2. Matrícula atual do imóvel após a unificação dos lotes (matrícula do lote 3-uni);
3. RG e CPF do -Responsável empreendimento- e respectivo documento (ata de eleição) que comprove a representação da associação;
4. RG e CPF da procuradora;
5. Preencher com o email correspondente ao do -Responsável empreendimento- na respectiva aba do Sistema LAO.
6. Apresentar foto adicional que evidencie melhor o espécime de amoreira-branca.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de janeiro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025001461
Interessado: DMI INTERNATIONAL BUSINESS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema*online*de licenciamento ambiental (LAO): 3 Compressores, 1 Afiadora, 1 Eletroerosão, 3 Torres de resfriamento, 3 Máquinas de corte de tubos;Incluir na aba Resíduos Sólidos do LAO: óleo usado;Preencher o uso industrial da água na aba Balanço Hídrico do LAO;A empresa deve providenciar uma bacia de contenção para o recipiente de armazenamento de óleo usado, devendo anexar uma declaração afirmando que cumpriu esta exigência, comprovando através de relatório fotográfico;Anexar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mailcarlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 09 de janeiro de 2026
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001333- Renovação de Licença de Operação
Interessado: MARTIN ENGINEERING LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Apresentar RG/CPF do responsável pela empresa e procurador (responsável pela solicitação);
- Apresentar Croqui de Localização com raio de 100m a partir do limite do empreendimento e indicar usos no entorno;
- Indicar equipamentos com número e tabela na legenda no layout de equipamentos;
- Esclarecer sobre geração de "efluente industrial contendo acido fosfórico diluído em meio aquoso" indicado no CADRI nº05011471;
- Apresentar comprovantes de destinação final de TODOS os resíduos gerados durante a vigência da LO;
- Apresentar relatório com esclarecimentos sobre o cumprimento de cada item da LO 039/2022-IV, nos casos específicos com registro fotográfico e documentação comprovatória do cumprimento;
- Apresentar Procuração atualizada, o documento apresentado não abrange Licenciamento Ambiental e está vencido;
- Apresentar Cartão do CNPJ atualizado;
- Apresentar Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Dispositivos de Controle de Poluição, comprovantes de substituição periódica dos filtros e de destinação daqueles usados;
- Atualizar listagem de matérias-primas, resíduos, produtos químicos ou esclarecer sobre alteração em relação à LO anterior;
- Apresentar FISPQ e AVCB dos produtos químicos cadastrados.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de janeiro de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001721.
INTERESSADO: DIAMOND INSTRUMENTOS PARA ESCRITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa (panos e estopas contaminados, embalagens vazias de produtos químicos, resíduos de tintas e vernizes;

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo PERMITINDO o desenvolvimento da atividade produtiva no local;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Procuração assinada;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando os usos dos imóveis dentro desta área;
- Planta aprovada pela SEMURB ou protocolo de entrada no processo de regularização do imóvel de número 73;
- Preencher o sistema LAO com o número correto do imóvel ocupado pela empresa (os documentos são apresentados para o número 73 e o sistema está todo cadastrado para o número 51;
- Histórico dos usos anteriores do imóvel ocupado pela empresa;
- Contrato social assinado;
- Declaração explicativa sobre quando as atividades se iniciaram no local em pauta.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 09 de janeiro de 2026
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2025001436
Interessado: S-01 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser anexados, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV):
a. revisar o item 6 cujas informações divergem dos outros itens,
b. incluir a caracterização das árvores do passeio público do imóvel;
c. revisar a tabela do Anexo I;
d. incluir o relatório fotográfico das árvores;
2. Planta Urbanística Ambiental (PUA) com indicação de direção de tomada das fotos e locação das árvores do passeio público;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do LCV e PUA.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de janeiro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2025001438
Interessado: S-01 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser anexados, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Planta Urbanística Ambiental (PUA) com indicação de direção de tomada das fotos (RAI) e locação das árvores do passeio público;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da PUA.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de janeiro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001338 - Renovação de Licença de Operação
Interessado: AG CLICK GRAFICA E EDITORA LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Apresentar documento IPTU dos dois lotes onde a empresa exerce atividade;
- Atualizar croqui e indicar usos dentro do raio de 100m;
- Apresentar planta aprovada pela SEMURB dos dois lotes onde a empresa exerce atividade;
- Atualizar MCE com a listagem de todos os resíduos gerados na empresa;
- Apresentar comprovantes de destinação final de TODOS os resíduos gerados durante a vigência da LO anterior;
- Adequar estacionamentos em passeio público conforme legislação e na impossibilidade do plantio de mudas no passeio frontal ao imóvel, o interessado poderá doar 06 (seis) mudas na Administração da - Regional 06 (Endereço: Rua Rio de Janeiro, n° 401 - Bairro: São Bernardo). Neste caso, o Termo de Doação deverá ser apresentado para continuidade da análise do processo de renovação da Licença de Operação.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 09 de janeiro de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2024001620 - Licença Prévia
Interessado: HYPE T920102 SPE LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO):

- Indicar no RAI a ART do Responsável Técnico;
- Esclarecer sobre a área construída na Manifestação da EMDEC ser divergente dos projetos apresentados e Sistema LAO;
- Indicar no Projeto Simplificado o nome e ART dos profissionais responsáveis. O Projeto deve conter as devidas assinaturas digitais;
- Esclarecer ou adequar o Projeto de Terraplenagem pois os volumes de corte/aterro/bota-fora estão diferentes do que consta nos demais documentos e Sistema LAO;
- Adequar documentos dos representantes pela solicitação com procuração. Apresentar apenas documentos das pessoas indicadas no processo. Apresentar documentos dentro da validade. Remover arquivo duplicado;
- Apresentar as ART com finais: 397 (drenagem) /616 (drenagem) /581 (terraplenagem) e ART referente a responsabilidade do profissional Rodrigo Valente conforme citado no Projeto de Terraplenagem. Todas as ART devem estar devidamente assinadas.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de janeiro de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025001670
In.: IMPERADOR D. PEDRO II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

A continuidade de análise requer o(s) seguinte(s) documento(s), com apresentação em até 20 dias:

1) Termo de recebimento de obras emitido pela SEINFRA.
2) Visto CCO emitido pela SANASA.
3) Termo de quitação do EIV.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de janeiro de 2026
LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025000742 - Licença Prévia
Interessado: FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO):

- Certidão de Cancelamento de Viela Sanitária ou que aprove sua utilização conjunta com o empreendimento proposto emitida pela SANASA;
- Dispensa GRAPROHAB, conforme Decreto 66960/2022 (Art.8º, inciso III, letra e).

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de janeiro de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2023001356
Empreendimento: CABEF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Termo de Recebimento de Obras da EMDEC;
2. Termo de Quitação do TAC;
3. Comprovante de destinação de solo excedente das obras de terraplenagem;
4. Alvará de Execução;
5. Termo de Recebimento de Obras da drenagem emitido pela SEINFRA.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de janeiro de 2026
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001353- Regularização de Atividades Poluidoras sem Licença Anterior
Interessado: Formaplast - Materiais Plásticos LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Esclarecer sobre matérias-primas, equipamentos, resíduos sólidos, produtos, área da empresa informados no Sistema LAO que estão divergentes em relação ao contido na LO anterior. Informar sobre eventuais modificações no processo operacional da empresa.
- Esclarecer se a empresa também atua no lote vizinho de numeração 46.
- Apresentar comprovantes de destinação final (notas fiscais ou CDF SIGOR-MTR) referentes a TODOS os resíduos que foram gerados na empresa durante o período de vigência da LO nº 168/2019-IV, ou seja desde 25/10/2019.
- Apresentar CADRI referente aos resíduos de interesse ambiental gerados no empreendimento durante a vigência da LO nº 168/2019-IV.
- Apresentar documento válido do responsável pelo empreendimento.
- Indicar no Layout de Equipamentos os itens 9 e 10..
- Apresentar planta aprovada pela SEMURB.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 07 de janeiro de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2025000907
Empreendimento: FYP Campinas 05 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser corrigidos e apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatórios de Gerenciamento de Resíduos assinados eletronicamente ou fisicamente;
2. Relatório de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras assinados eletronicamente ou fisicamente;
3. Quantitativo dos resíduos gerados e Certificado de Destinação Final dos resíduos.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 07 de janeiro de 2026
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

2025001664- MM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Em atendimento de sua solicitação número 2025001664, foi efetuada análise da documentação entregue:

- Em imagens do Google Earth mostra movimentação de terra, favor justificar;
- Se já existiram antigas construções, deve-se anexar o alvará de demolição;
- O total de 3 lotes estão englobados na delimitação do kmz enviado?;
- qual obra será realizada no local?;
- IPTU 2025.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
GEOLª. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

2025001707-CRISTINA MARTINS ALVES

Em atendimento de sua solicitação número 2025001707, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- ficha informativa do lote;
- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- Matrícula atualizada em até 180 dias;
- Procuração para Thiago;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- RG/CPF do proprietário no campo correto;
- Declaração (ANEXO VI-I do Decreto) assinada pela Cristina;
- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m) assinada pela Cristina;
- Declaração informando bota-fora: assinada pela Cristina e pelo proprietário do bota fora, informar volume, endereço do local de bota fora;
- área construída na aba movimentação de terra igual projeto simplificado;
- na aba empreendimento cita Rua 17, na ART está avenida, favor verificar;
- assinar Projeto Simplificado do Empreendimento;
- Projeto Básico de Terraplenagem: assinado, cotas nas curvas de nível, mais 2 perfis longitudinais e 2 transversais, cotas nas laterais dos cortes representados;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção: assinado pelo Thiago, cotas nas curvas de nível, demonstrar o que terá na grelha para reter sedimentos.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
GEOLª. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

2025001732- STENIO COSTA ALMEIDA

Em atendimento de sua solicitação número 2025001732, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:
- Matrícula atualizada em até 180 dias,
- Assinatura da responsável técnica no Projeto Simplificado do Empreendimento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
GEOLª. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001064
Interessado: METALUMÍNIO ESQUADRIAS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Fichas Informativas sobre Zoneamento e Uso do Solo, emitidas pelas SEMURB, referentes aos imóveis da Rua Pacaembu, nº 843 e nº 853 (lotes 22 e 21);
- Corrigir a área do terreno na aba Empresa do sistema (600,00 m² de acordo com os carnês de IPTU e plantas aprovadas);
- Corrigir a numeração dos imóveis objeto do processo de ampliação na aba Empresa do sistema (nº 843 e nº 853).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br ou telefone 2116-0573. rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CONVOCAÇÃO

O Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros abaixo indicados e/ou respectivos suplentes constantes da Portaria nº 95.185/2021, e suas alterações a participar da Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - por videochamada, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017.

DATA: 23/01/2026
HORÁRIO: às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cri-aeh-97z-sa9

Protocolados a serem julgados:

Protocolo: PMC.2023.00082937-35
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Recorrente: Luiz Gonzaga Valente Ribeiro

Protocolo:PMC.2025.00077164-46
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Recorrente: NACIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Protocolo: PMC.2025.00108288-53
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Recorrente: R.G. PARTICIPAÇÕES LTDA

Protocolo: PMC.2024.00064129-40
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Recorrente: Alexandre da Cunha Sampaio

Protocolo: PMC.2024.00002840-10
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Recorrente: Careli Comércio e Engarrafadora de Bebidas Ltda

Campinas, 12 de janeiro de 2026
BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, através de seu colegiado em reunião realizada em 09 de janeiro de 2026, **torna pública** a composição da Diretoria Executiva para o biênio **2026/2027**:
Presidente: Paula Kariny de Souza
Vice-Presidente: Patrícia Rodrigues Silva Paes
1ª Secretária: Maria Angélica Bossolane Batista
2ª Secretária: Erlane Ramos do Carmo
1º Tesoureiro: Rafael de Andrade Gregorian
2º Tesoureiro: Thiago de Moraes Ferrari

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, através de seu colegiado em reunião realizada em 09 de janeiro de 2026, torna pública a relação de **Coordenadores das Comissões** do CMDCA para o biênio **2026-2027**:
Comissão Permanente de Registros:
Erlane Ramos do Carmo
Comissão Jovem Aprendiz:
Felipe Gonçalves da Silva
Comissão de Prevenção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Christiane Patricia de Oliveira Mendes
Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
Ruan Henrique de Almeida
Comissão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
Maria Angélica Bossolane Batista
Comissão de Finanças e Orçamento:
Rafael de Andrade Gregorian
Comissão de Legislação e Normas:
Virgínia Wehmuth Schmitt
Comissão da Primeira Infância:
Joyce Franciele Teixeira Gonçalves
Comissão de Relações Étnico Raciais:
Vanessa Cristina Dias de Souza
Comissão Diálógica e Interrelacional CMDCA e Conselhos Tutelares:
Paula Kariny Souza

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **09 de janeiro de 2026**,
RESOLVE:
APROVAR: A concessão de registro definitivo da entidade "**Centro de Formação de Aprendizes e Trabalhadores - CEFORT"**, CNPJ: 24.726.236/0001-78, situada na Rua Luiz Otavio, 1313, Taquaral, Campinas/SP, sob o nº 264, inscrita no Programa: Apoio Socioeducativo em meio aberto (P02).

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **09 de janeiro de 2026**,
RESOLVE:
APROVAR: A habilitação da **Unidade IIdo Programa de Aprendizagem Profissional** da entidade "Associação de Educação do Homem de Amanhã"**,** cujo registro é o de nº 010.
A nova unidade é situada na Avenida Benjamin Constant, 1.297, Centro, Campinas/SP, CNPJ: 46.072.666/0002-37, e é inscrita no Programa: Apoio Socioeducativo em meio aberto (P02).

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 14.697/13;
CONSIDERANDO a promulgação da Resolução CMDCA n° 052/2025, que dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de Organizações da Sociedade Civil com fins não econômicos e inscrição das Organizações Governamentais e seus serviços, programas e projetos de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - (CMDCA - Campinas) e procedimentos de renovação e cancelamento, através do qual foram atualizados os dispositivos para inscrição de Programas de Aprendizagem Profissional junto ao Conselho;
CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 09 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
REVOGAR a Resolução CMDCA n° 039/2013.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº003, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 263, de 24 de outubro de 2025, que divulga a lista classificatória dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professores e Especialistas de Educação, que subsidia os atos administrativos relativos aos próximos processo de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 21, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, do (a) s servidor (a)s do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas para o ano de 2026,

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 268, de 30 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Própria para análise e providências, em instância única, relativas aos recursos concernentes ao processo de remoção de Especialistas de Educação - Supervisor Educacional e Coordenador Pedagógico

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 002, de 08 de Janeiro de 2026, que divulgou, conforme anexos, o resultado do processo de remoção dos Supervisores Educacionais e Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.o resultado do processo de remoção

COMUNICA:

Fica homologado o resultado do processo de remoção dos Supervisores Educacionais e Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, conforme anexos do Comunicado SME nº 002, de 08 de Janeiro de 2026.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº008, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentada pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE:
Art.1º Revogar a Portaria SME nº 086 de 17 de abril de 2025 referente a servidora JANAINA TUNUSSI DE OLIVEIRA matrícula 144.479-4 para atuar junto a Coordenadoria Setorial de Educação Básica do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação a partir de 12/01/2026.

Art.2º Designar a servidora JANAINA TUNUSSI DE OLIVEIRA matrícula 144.479-4 para atuar junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação a partir de 12/01/2026.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº009, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentada pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Janey Cristina da Silva Rodrigues matrícula 137.742-6 para atuar junto à Coordenadoria Setorial de Nutrição do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação a partir de 05/01/2026.

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05/01/2026

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando os Termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, publicado em 08 de julho de 2025,
Considerando requisitos definidos no Edital de Chamamento Público nº 02 de 08 de julho de 2025;
Considerando reprovação publicada no Comunicado SME N°001/26 de 07 de janeiro de 2026;

COMUNICA:

Não foi conhecido o recurso administrativo protocolado pela Organização da Sociedade Civil Centro de Assistência Social Evangélico Palavra da Fé no processo SEI PMC.2026.00002907-88, tendo em vista a inexistência de previsão no Edital de Chamamento Público, bem como na lei nº 13.019/14.

Ressalta-se que a fase de apresentação e análise documental destinada à celebração da parceria não comporta a apresentação de recursos.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

> FUMEC-SUP/
Campinas, 12 de janeiro de 2026.
Protocolo nº: FUMEC.2025.00003061-02
Assunto: Registro de Preços para aquisição de corte de carne bovina congelada (IQF) sem osso do tipo patinho em bife, moída e em cubos.
Interessados: Secretaria Municipal de Educação - SME e Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, conheço a impugnação apresentada por ***CISALPINA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, (CNPJ nº 18.354.557/0001-96)***, eis que preenchidos os seus requisitos legais e formais e quanto ao seu mérito nego provimento ao mesmo, a fim de que o edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 31/2025, seja mantido da maneira como se encontra redigido.

Publique-se.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

> FUMEC-SUP/
Campinas, 12 de janeiro de 2026.

Protocolo nº: FUMEC.2025.00003061-02
Assunto: Registro de Preços para aquisição de corte de carne bovina congelada (IQF) sem osso do tipo patinho em bife, moída e em cubos.
Interessados: Secretaria Municipal de Educação - SME e Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, conheço a impugnação apresentada por ***ELDORADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA., (CNPJ nº 23.197.360/0001-20)***, eis que preenchidos os seus requisitos legais e formais e quanto ao seu mérito nego provimento ao mesmo, a fim de que o edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 31/2025, seja mantido da maneira como se encontra redigido.

Publique-se.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2026.00002382-71
Data: 8/01/2026
Interessado: Congregação Cristã no Brasil
CNPJ: 46.043.295/0001-84
CódigoCartográfico: 3343.62.67.0016.00000, 3343.62.67.0001.00000, 3432.14.85.0333.01001 e 3432.14.85.0323.01001
Assunto: Imunidade tributária - Entidades religiosas e templos de qualquer culto
Estendo, de ofício, a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3343.62.67.0016.0000, 3343.62.67.0001.00000, 3432.14.85.0333.01001 e 3432.14.85.0323.01001, a partir da data de aquisição, respectivamente em 4/07/2025, 7/07/2025, 24/10/2025 e 24/10/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º, da CF/88 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, considerando, ainda, que a entidade já teve a sua imunidade tributária declarada, a partir de 1/01/1997, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 20/03/2023, no curso do protocolo n.º PMC.2021.00061606-81. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal SEI PMC.2024.00010280-68
Interessado(a): **FÁBIO ORSI LOPES CAVALCANTE**
Advogado: Fábio Orsi Lopes Cavalcante - OAB/SP 213.890
Código Cartográfico: 3421.63.51.0328.00000
Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00121230-32, juntado ao Principal
De acordo com o despacho **(17389718)** e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado, **no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada - documento **17361055**.

Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

Processo Principal SEI PMC.2024.00010295-44
Interessado(a): FÁBIO ORSI LOPES CAVALCANTE
Advogado: Fabio Orsi Lopes Cavalcante OAB/SP 213.890
Código Cartográfico: 3421.63.51.0316.00000
Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00010295-44, juntado ao Principal
De acordo com o despacho **(17389815)** e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado, **no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada - documento **17360917**.
Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a Reunião Plenária de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 21 de janeiro de 2026,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na reunião fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da reunião, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2020/03/00391
Interessado(a): MAC BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Advogado(a):Laís Marquiori Alves - OAB/SP 392.580
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 003495/2020
Recurso Extraordinário: Processo 2025/03/00002
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu (com pedido de vista do **Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários)**

02) PROCESSO PMC.2021.00009141-11
Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a):Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.1382.00000
Recurso Extraordinário: Processo PMC.2025.00081120-48
Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves (com pedido de vista do **Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários)**

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00189923-77
Interessado: Edwil Antonio Cantadori Junior
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU de 2014 e 2015 (emissão de março de 2017), do imóvel nº 4151.64.57.0738.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Protocolo SEI: PMC.2025.00177832-43
Interessado: Zuleica Marostegan Fernandes Afonso
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado dos débitos vinculados à execução fiscal nº 1054132-36.2023.8.26.0114, do imóvel nº 3421.22.41.0031.04014, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Campinas, 12 de janeiro de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2026.00004061-66
Interessado: ELTON ERICK LENÇO
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3422.12.41.0510.01001, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 12 de janeiro de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00191944-15
Interessado: VINCA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU de 2021, do imóvel nº 3233.33.72.0002.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Campinas, 12 de janeiro de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2024.00016597-26
Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES
Requerente: DANIEL OLIVEIRA FONSECA
Código Cartográfico: 3261.23.78.0080.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.23.78.0080.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados face a inativação desta unidade, tendo em vista que o respectivo lote foi desmembrado, originando os lotes 3261.23.78.0081 e 3261.23.78.0380, conforme protocolo 2017/10/7171.

Protocolado: PMC.2025.00022336-17
Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES
Requerente: DANIEL OLIVEIRA FONSECA
Código Cartográfico: 3261.23.78.0080.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.23.78.0080.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados face a inativação desta unidade, tendo em vista que o respectivo lote foi desmembrado, originando os lotes 3261.23.78.0081 e 3261.23.78.0380, conforme protocolo 2017/10/7171.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2025.00165995-38
Interessado:CAMPIBRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS PNEUMATICAS LTDA
CNPJ:01.004.418/0001-30
I.M.40.149-8
Requerente/Procurador:Marlene Leandro Veiga
Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 6731, emitida em 03/02/2025, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PARCERIAS EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 08 de janeiro de 2026
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações constituídas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
01/2026	1292242	GUILHERME AUGUSTO DA COSTA PIRES	13/01/2026 À 11/02/2026
01/2026	365602	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	29/01/2026 À 27/02/2026

Campinas, 09 de janeiro de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105699/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear o senhor GUILHERME STRAFACCI OROSCO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.
BEATRIZ DA SILVA BELMIRO
JUCELENE DOS SANTOS SOUZA VIEIRA

PORTARIA 105700/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear a senhora ANELIZE BEATRIZ ALVES DA PAIXAO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

PORTARIA 105701/2026
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

RESOLVE
Nomear o senhor ELIAS FERREIRA DE CAMPOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto ao Gabinete do Prefeito.

PORTARIA 105702/2026
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2024, do concurso público homologado em 01/07/2025,

RESOLVE
Nomear a senhora RONITA PAULA DE ALMEIDA ALVES SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o senhor VINICIUS GABRIEL MARTINS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora LETICIA SANTOS BORGES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o senhor EDUARDO MENDES FERREIRA DA CUNHA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO PSIQUIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 105703/2026
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00001855-69

RESOLVE
Designar o servidor FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 124919-3, para responder pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor CESAR YUKIO SAITO, matrícula 127217-9, no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 105704/2026
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00072581-97

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2026, a designação do senhor CLEBER CLAUDIO DOMENE, matrícula 130773-8, servidor da Prefeitura Municipal de Pedreira, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, mediante ressarcimento ao órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA 105705/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00160135-17

RESOLVE

Designar o servidor FELIPE ALMEIDA VITAL, matrícula 136421-9, para responder pela Subprocuradoria de Execução Fiscal, da Procuradoria Fiscal, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento da servidora SIMONE YAMAGUCHI DE CARVALHO, matrícula 138499-6, no período de 30/12/2025 a 27/06/2026, por licença-maternidade.

PORTARIA 105706/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00051101-41

RESOLVE

Designar o servidor FELIPE ALMEIDA VITAL, matrícula 136421-9, para responder pela Subprocuradoria de Execução Fiscal, da Procuradoria Fiscal, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento da servidora SIMONE YAMAGUCHI DE CARVALHO, matrícula 138499-6, no período de 29/06/2026 a 28/07/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 105707/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00000468-79

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 12/01/2026, o servidor LUIZ HENRIQUE RODRIGUES, matrícula 138858-4, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 105708/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00001376-70

RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 12/01/2026, o servidor REINALDO FRANCISCO DE LIMA, matrícula 140620-5, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo SEI nº PMC.2025.00122745-02
Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Assunto: Pedido de Impugnação
Referência: Edital n° 002/2025 - SMGDP - Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento, gerenciamento, administração, manutenção e distribuição de vales-alimentação e refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conformidade com as legislações municipais vigentes e demais normas aplicáveis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Comissão de Contratação - documento SEI nº 17392299, que acolho, **CONHEÇO** a impugnação apresentada pela empresa DDA TECNOLOGIA S.A., posto que tempestiva e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital. A decisão está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial https://campinas.sp.gov.br/secretaria/gestao-e-desenvolvimento-de-pessoas/pagina/editais-de-credenciamento.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas para as demais providências.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação** e representado pela **Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas**, no exercício de suas competências legais e em estrita conformidade com o disposto na **Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017**, e no **Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018**, vem, por meio deste, **NOTIFICAR os Titulares das Matrículas** e demais interessados sobre processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)** referente ao **NR. PARQUE CIDADE CAMPINA II - 2ª FASE.**

Este processo está sendo conduzido em observância às fases e preceitos estabelecidos na **Lei Federal n.º 13.465/2017**, que regem a Reurb, suas competências municipais, os procedimentos de busca de titularidade, notificação dos interessados e a aprovação do projeto de regularização fundiária.

O NR. PARQUE CIDADE CAMPINA II - 2ª FASE está localizado na região NORTE do município, com distância de **12**km do centro de Campinas, a norte da **Rodovia Anhanguera (SP-330) e a noroeste da Rodovia Dom Pedro I**. Tem como principal acesso as **Rua Irene Rodrigues Porto Pelegrini e Rua Egydio Moreira de Souza do Loteamento Vila San Martin - Continuação.**

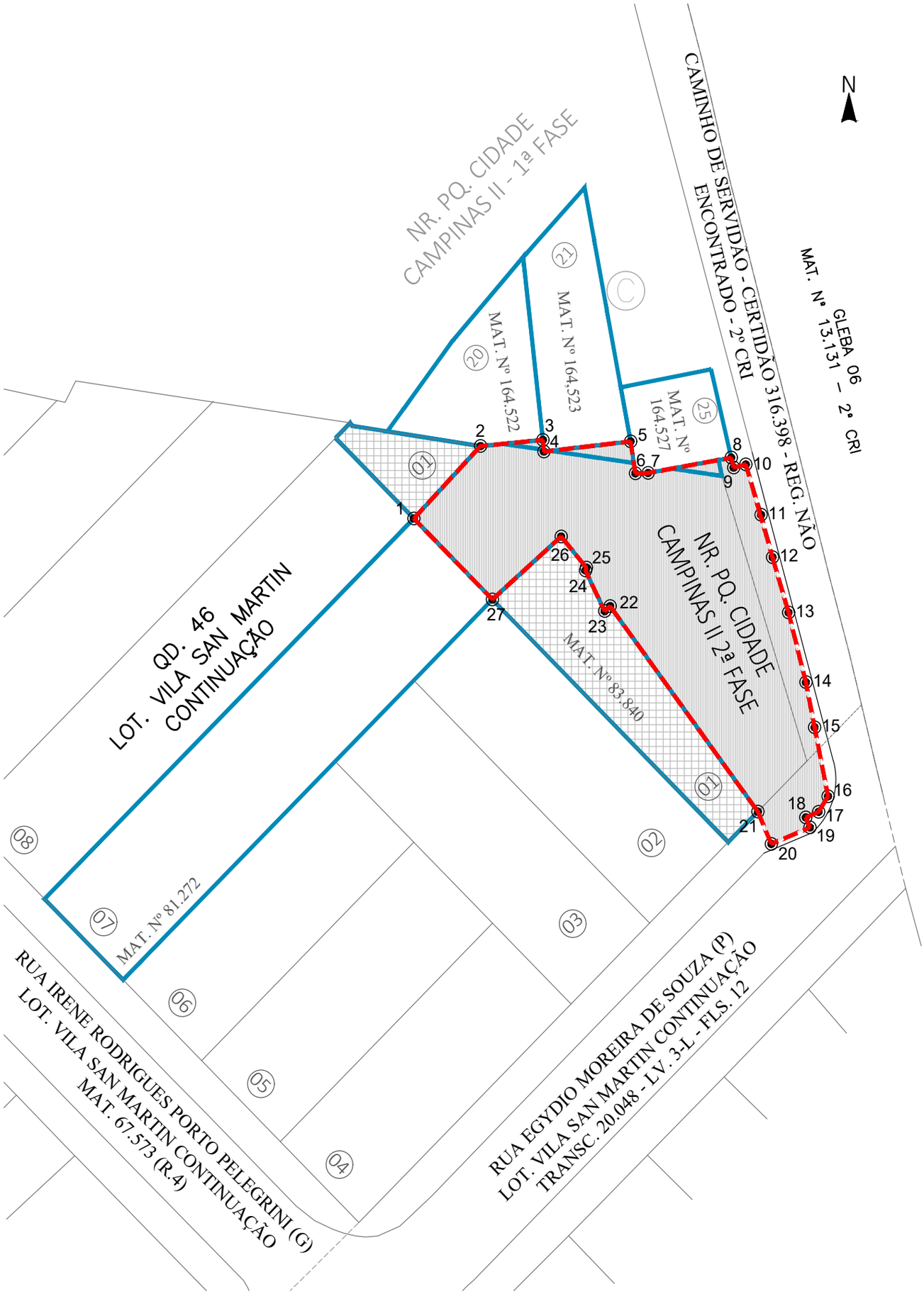
A área de implantação do núcleo compreende **ÁREA PARTICULAR - LOTE 01 DA QUADRA 46**do **LOTEAMENTO VILA SAN MARTIN - CONTINUAÇÃO - MATRÍCULA 83.840 DO - 2º CRI**;Delimitada pelas Rua**Caminho de Servidão, Rua Egydio Moreira de Souza, Lotes do Nr. Pq. Cidade Campinas II - 1ª Fase e Lote 07 da Quadra 46 do Lot. Vila San Martin - Continuação,**conforme representado na planta e descrito na tabela anexas à esta publicação.

QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES

OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE CIDADE CAMPINAS II - 2ª FASE

IDENTIFICAÇÃO ÁREA	CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA (M²) INTEGRANTE DO NÚCLEO
LOTE 20 - QD. C NR. PQ. CIDADE CAMPINAS II 1ª FASE	DAVI MEDINA DE SOUZA	MATRÍCULA 164.522 2° CRI DE CAMPINAS	120,64	--
LOTE 21 - QD. C NR. PQ. CIDADE CAMPINAS II 1ª FASE	ADRYANNE MUNIZ E ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA	MATRÍCULA 164.523 2° CRI DE CAMPINAS	140,89	--
LOTE 25 - QD. C NR. PQ. CIDADE CAMPINAS II 1ª FASE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MATRÍCULA 164.527 2° CRI DE CAMPINAS	66,46	--
CAMINHO DE SERVIDÃO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	CERTIDÃO 316.398 - REG. NÃO ENCONTRADO 2° CRI DE CAMPINAS	913,89	55,40
VIELA PARA PEDESTRES 1 LOT. PARQUE CIDADE CAMPINAS	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MATRÍCULA 67.573 2° CRI DE CAMPINAS	12,99	11,48
RUA EGYDIO MOREIRA DE SOUZA (P) LOT. VILA SAN MARTIN - CONT. LEI Nº 7.201 DE 27/10/1992	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 20.048 LV.: 3-L FLS.: 12	5553,00	26,27
LOTE 01 - QUADRA 46 LOT. VILA SAN MARTIN - CONTINUAÇÃO	MARIA ODETTE FERRARI PREGNOLATTO E OUTROS	MATRÍCULA 83.840 2° CRI DE CAMPINAS	688,72	461,42
LOTE 07 - QUADRA 46 LOT. VILA SAN MARTIN - CONTINUAÇÃO	LUIZ ANTONIO CAVALCANTE E ERBENE OLIVEIRA CAVALCANTE	MATRÍCULA 81.272 2° CRI DE CAMPINAS	470,00	--

NÃO HAVENDO DÚDIVA QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, O TÍTULO ANTERIOR A RETIFICAÇÃO PODERÁ SER LEVADAS A REGISTRO DESDE QUE REQUERIDO PELO ADQUIRENTE PROMOVENDO-SE O REGISTRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA DESCRIÇÃO. DECLARAMOS NA QUALIDADE DE CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DESTA DESCRIÇÃO PERIMETRAL E QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ÁREA CONSIGNADAS NA PRESENTE PLANTA E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DOS FATOS AQUI REGISTRADOS. * A DIFERENÇA DA ÁREA REGISTRADA DIFERE DO CÁLCULO ANALÍTICO EXECUTADO COM AS MEDIDAS DO TÍTULO EM QUESTÃO, SENDO PARA ESTE FIM ADOTADO A ÁREA CALCULADA ANALITICAMENTE.



Campinas, 12 de janeiro de 2026
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2024.00108804-13- INTERESSADOS: CAOF/SEHAB E DMO/SEHAB - ASSUNTO: DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - **DMO**, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - **DMO/CPAS** (documento n.º**17287777**), certifico o **DESLIGAMENTO** da Sra. GILVANA FRANCISCA DOS SANTOS, portadora do RG nº 64.293.XXX-X-SSP/SP e inscrita sob o CPF/MF nº 476.021.XXX-XX, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Encaminhe-se à **CAOF/SEHAB** e ao **DMO/SEHAB** para as devidas anotações e providências, visando ao desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Publique-se.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Processo SEI PMC.2024.00138553-47- Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS** nos docs. nº**17297181**,certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do **Sr.NEY PAULO DA CUNHA LIMA,** portador do RG n.º14.844.XXX-X-SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF n.º 049.668.XXX-XX, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal n..º 13.197/2007,a partir do mês de janeiro,pelo período improrrogável de 6 (seis) meses.

1. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a)beneficiário(a);

2. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:

2.1. CPAS/SEHABpara inclusão dos dados do(a) beneficiário(a)no Sistema de Auxílio Moradia-SAM,e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

2.2. CPFH/SEHABpara mapeamento da área objeto deste expediente.

Publique-se.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -DRF

COMUNIQUE - SE

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.00896
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB - S - do Núcleo Residencial Jardim Aero Continental

Fica o**MEU LOTE FÁCIL REGULARIZA CAMPINAS SPE LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 47.895.538/0001-75 devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 3**, expedido em 12 de janeiro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **15 (quinze)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se

Campinas, 12 de janeiro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -DRF

COMUNIQUE - SE

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.3905
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB do Condomínio Residencial Fernão Dias

Fica o**BOM JESUS SPE 3 LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 54.316.404/0001-18 representado pelo Sr. **GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA** inscrito no CPF/MF n.° 080.172.***-** devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 01**, expedido em 09 de janeiro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **15 (quinze)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se

Campinas, 12 de janeiro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -DRF

COMUNIQUE - SE

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.3906
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB do Condomínio Residencial Borda Gato

Fica o**BOM JESUS SPE 3 LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 54.316.404/0001-18 representado pelo Sr. **GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA** inscrito no CPF/MF n.° 080.172.***-** devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 1**, expedido em 09 de janeiro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **15 (quinze)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se

Campinas, 12 de janeiro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021.

SEI PMC.2026.00000449-14
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado:Banco Panamericano S.A. e Juliana Marcondes Sartori
Processo nº: **07/09/08282/PPC**

Considerando-se que os processos do PROCON são sigilosos nos termos do Decreto Municipal nº 19.335/2016;
Considerando-se a notificação da (o) requerente para regularizar a representação processual, conforme documento encartado no expediente sobredito;
Considerando-se, que decorrido o prazo concedido, não foram acostados documentos comprovando a legitimidade para acesso ao processo administrativo nº (**07/09/08282/PPC),**conforme certidão exarada pelo Setor de Cartório;
Indefiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor, nos termos dos artigos 4º, I e 6º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, ficando a interessada notificada, nos termos do artigo 7º do mesmo diploma legal, para interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias ao Secretário Municipal de Justiça.
Publique-se em Diário Oficial do Município.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de convocação da 9º Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 21 de JANEIRO de 2029

Convocamos os Senhores da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para a 9º reunião a ser realizada **quarta-feira dia 21 de janeiro de 2026, às 18 horas, no 6º andar, sala de Licitações, Av. Anchieta, nº200, Paço Municipal Campinas.**

1. Tema: Apresentação da Secretaria de Serviços Públicos referente ao Plano Diretor 2018

2. Palavra aberta para esclarecimentos

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Presidente do Concidade

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

AGENDA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - 2026

CONCIDADE
CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
AGENDA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
----		11/03 HORÁRIO: 18:00 PRESENCIAL	15/04 HORÁRIO: 18:00 ONLINE
MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**
	17/06 HORÁRIO:18:00 ONLINE	RECESSO	19/08 HORÁRIO:18:00 ONLINE
SETEMBRO	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
----	21/10 HORÁRIO: 18:00 ONLINE	----	02/12 HORÁRIO:18:00 PRESENCIAL

AS REUNIÕES ORDINÁRIAS SERÃO REALIZADAS AS TERCEIRAS QUARTAS FEIRAS DO MÊS, SENDO BIMESTRAIS – EM RAZÃO DA CONFERÊNCIA DA CIDADE EM BRASÍLIA, A 1ª REUNIÃO SERÁ NA 2ª QUARTA FEIRA DE MARÇO

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Presidente do Concidade

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Agenda das Reuniões Ordinárias de 2026

CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

cmdu@campinas.sp.gov.br

tel (19) 2116-0442 (19) 99547-9025

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - ANO DE 2026			
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**
Recesso	3ª FEIRA DIA 10 HORÁRIO:18h30 PRESENCIAL	3ª FEIRA DIA 10 HORÁRIO: 18h30 ON-LINE	3ª FEIRA DIA 14 HORÁRIO: 18h30 ON-LINE
MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**
3ª FEIRA DIA 12 HORÁRIO:18h30 ON-LINE	3ª FEIRA DIA 09 HORÁRIO:18h30 ON-LINE	Recesso	3ª FEIRA DIA 11 HORÁRIO: 18h30 ON-LINE
SETEMBRO	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
3ª FEIRA DIA 15 HORÁRIO:18h30 ON-LINE	3ª FEIRA DIA 20 HORÁRIO: 18h30 ON-LINE	3ª FEIRA DIA 10 HORÁRIO:18h30 ON-LINE	3ª FEIRA DIA 01 HORÁRIO:18h30 PRESENCIAL

OBS: As reuniões ordinárias ocorrem na segunda terça-feira de cada mês. Excepcionalmente, no mês de setembro, a reunião será realizada no dia 15/09, em razão do feriado de 07/09, e, no mês de outubro, no dia 20/10, em virtude do feriado de 12/10.

FÁBIO DE ALMEIDA MUZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2021/11/01566 - Edilson da Silva Santos
"Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias para atender ao e-mail de 09/01/26 sob pena de indeferimento e arquivamento, conforme art. 42 do Decreto 19.226/16"
PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2022/11/07355 - Roberto Carlos Navarro Jr
PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/10/04680 - Dickerson Pereira

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 2021/11/03780 - Said Elias Jorge

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00173570-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** COFERMAQ COMPRESSORES E MÁQUINAS JUNDIAÍ LTDA**CNPJ nº** 62.057.906/0001-08 **Termo de Contraton**° 002/26 **Objeto:** Contratação Emergencial de empresa para locação de 2 (duas) empilhadeiras elétricas. **Valor:** R$ 40.900,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 09/01/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:
PROTOCOLO: PMC.2025.00187480-34

A liberação total do estabelecimento de razão socialCAOXONADO CLINICA VETERINARIA DE ANIMAIS LTDA,CNPJ: 23.490.929/0001-4,Endereço: Rua Angelo Vicentim, 550, Barão Geraldo,com atividade veterinária, através do termo TRM nº8195, lavrado em 09/01/2026, após as adequações realizadas.
12 de janeiro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto termo-higrômetros com certificado de calibração, conforme especificado na lista abaixo:

Item	Código	Descritivo	Unidade Compra
01	52730	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br,no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.
Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.
Campinas, 12 de janeiro de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00165550-85
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP).
OBJETO: Prestação de serviços especializados em inspeção, teste, manutenção e recarga dos extintores de incêndio pertencentes à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de Campinas.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **20/01/2026 (terça-feira)** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.
Campinas, 08 de janeiro de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00174452-75
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP)
Objeto: Aquisição de capacetes articulados de motociclismo, destinados ao uso do Grupo de Patrulhamento Ostensivo com Motocicletas (GPOM) da Guarda Municipal de Campinas.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art. 8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **20/01/2026 (terça-feira)** para apresentação de sua proposta.
Campinas, 08 de janeiro de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00011336-19
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP)
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, pintura e EPI´s para manutenção predial.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso

II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **22/01/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00002499-82	MERCIA LUIZA SANTANA DA SILVA

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ENG° ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5082

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e de não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei Municipal nº 11.468/2003, Artigo 1º, Item III.

Proprietário: Jurandir Romão Correa - Protocolo: PMC.2022.00033883-21 - Rua Sílvio Geanfrancesco, nº 0, Jardim São Judas Tadeu - Quarteirão: 4300 - Quadra: 17 - Lote: 20.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00090097-21	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E INCLUSÃO VILA COSTA E SILVA E REGIÃO

Campinas, 08 de janeiro de 2026
ENG° ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO RENE REOLON	5213.61.08.0414	90085	VILA PALMEIRAS	017-	2018/156/8529
BIANCA BRUGNOLI	3421.14.31.0186	90226	FAZENDA TAQUARAL	005-	2023/156/3140
CHAPADAO LOCACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	3413.31.85.0440	90199	JARDIM DO VOVÔ	035-	2020/156/8426
ESPOLIO DE DIRCE SOARES BORGES DA COSTA A/C RAQUEL	3264.44.22.0205	90240	VILA 31 DE MARÇO	012-	2023/156/865
ESPOLIO DE SILVIO DE DEUS NOGUEIRA	3223.63.86.0089	90227	BOSQUE DAS PALMEIRAS	026-	2019/156/4127
MARIA ADRIANA DE ASSIS DIAS RODRIGUES	3364.24.79.0069	90294	JARDIM MELINA I	012-	2019/156/3659
ROMEU MANTOVANI	3442.52.65.0388	90347	JARDIM TAMOIO	031-	2019/156/10514
SERGIO AUGUSTO BELLA LIRA	3431.64.03.0296	90215	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	004-	2021/156/7292
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA	3432.44.96.0730	90274	JARDIM DO LAGO	054-	2023/156/5583
VINICIUS MARQUES STOLFI	3413.63.30.0465	90217	JARDIM PAULICÉIA	064-	2023/156/6640

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANA SHEILA ALEXANDRINO	3344.52.68.0390	90270	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	027-SUB	2025/156/2096
ADRIANO PIRES DOS SANTOS	3433.14.74.0317	90218	JARDIM SANTA LÚCIA - 2ª PARTE	005-	2024/156/3569
ARACANJO BENTO FERNANDES	3431.33.77.0162	90325	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	013-	2025/156/2129
ESPOLIO DE NEHME ANTONIO HADDAD	3444.22.67.0190	90249	JARDIM MONTE LÍBANO	018-	2025/156/2081
MARISA APARECIDA CALCONI DA SILVA	3413.32.21.0305	90410	JARDIM AURÉLIA	017-	2025/156/235
MAURO DE PAULA PATRONI	3461.24.19.0481	90401	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	037-	2025/156/1057
ODAIR ANTONIO VON AH	3451.51.94.0004	90321	BAIRRO SÃO JOÃO	150-UNI--GL	2025/156/80

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BIANCA BRUGNOLI	3421.14.31.0186	90225	FAZENDA TAQUARAL	005-	2023/156/3140
ESPOLIO DE NEHME ANTONIO HADDAD	3444.22.67.0190	90248	JARDIM MONTE LÍBANO	018-	2025/156/2081
ROMEU MANTOVANI	3442.52.65.0388	90346	JARDIM TAMOIO	031-	2019/156/10514

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE NEHME ANTONIO HADDAD	3444.22.67.0190	90250	JARDIM MONTE LÍBANO	018-	2025/156/2081

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE TIRTSA TIMERMAN	3413.22.79.0321	46138	JARDIM EULINA	010-	2025/156/1001
SALVADOR DE SOUZA	3431.24.28.0001	46075	JARDIM LONDRES	009-	2025/156/1263

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CLEBER NIVALDO ZAVARIZI	3454.12.02.0185	46162	PARQUE ELDORADO	022-	2021/156/3416
ESPOLIO DE LOURIVAL GARCIA	3431.61.12.0357	46152	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 4ª PARTE	023-	2025/156/482
FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	5213.52.66.0128	45936	VILA PALMEIRAS	007-	2025/156/1705
JOAO BATISTA LEITE	3342.64.77.0073	46079	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	021-	2024/156/2577
PATRICIA RITA DALVITT JORGE	3261.12.79.0218	46021	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	037-MOD	2023/156/6398

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3334.31.95.0190	45899	PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO	019-	2019/156/4591

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3334.31.95.0190	45900	PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO	019-	2019/156/4591

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOAO BATISTA LEITE	3342.64.77.0073	46078	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	021-	2024/156/2577

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ODETE MENDES BUTIRO	3421.23.38.0109	46229	BAIRRO TAQUARAL	008-	2025/156/1993
GIULIANA GNATOS JOAO LIMA	3414.32.05.0102	46174	VILA SANTIAGO	4	2025/156/1901
VALMIR DAVI BELLOTTI	3412.34.83.0167	46228	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	017-	2025/156/1989

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BOA ESPERANCA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA	3422.11.13.0002	46181	JARDIM BOA ESPERANÇA	003-UNI-GL	2020/156/3880

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BRIGITE MICHEL	3263.42.05.0726	46169	FAZENDA TAQUARAL	002-A	2020/156/2440
IMOBILIARIA ITATINGA LTDA	3453.22.13.0158	46210	PARQUE SÃO PAULO	010-	2025/156/353
ROMEU MANTOVANI	3334.31.61.0001	46163	PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO	021-	2021/156/3652

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANO EUGENIO COSTA	4312.13.61.0183	46232	JARDIM ATIBAIA	006-A	2025/156/1942
DORIVALDO GOMES RIBEIRO	3414.34.39.0421	46197	CENTRO	035-	2025/156/1653

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze)dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RUBIA HELENA FILASI GIRELLI	3431.24.48.0657	46213	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	049-	2025/156/2009

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MILTON DE JESUS MARTINS	3412.52.43.0355	46347	JARDIM CHAPADÃO	003-	2023/156/1538

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARISA DE FATIMA BATISTEL	3421.63.04.0498	46299	CHÁCARA DA BARRA	012-	2024/156/3607

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MIRIANI CELLERI	3434.52.15.0060	46263	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	047-	2021/156/76

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CELINA PALMA	3412.53.86.0469	46086	JARDIM CHAPADÃO	021-B	2025/156/1847
ESPOLIO DE MOISES FUENTES FERNANDES	3433.62.33.0044	46073	CHÁCARA CAMPOS ELÍSEOS	023-	2025/156/1486
FAZENDA ROSEIRA IMOBILIARIA S/A	3414.34.42.0001	46199	CENTRO	001-	2022/156/4681
GILSON FERREIRA	3431.54.83.0455	46220	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE	029-	2025/156/1621
MARIA RODRIGUES DE FREITAS	3453.22.69.0137	46205	JARDIM ITATINGA	028-	2025/156/826
MASSA FALIDA DA B.H.M. EMP. E CONST. S/A.NA PESSOA ADRIANO NOGAROLI	3442.14.58.0001	46216	VILA OROZIMBO MAIA	021-C--SUB	2019/156/6745
RENATA RIVERA FERREIRA	3423.13.36.0240	46114	CENTRO	003-	2022/156/2225
WENDEL RODRIGO PEREIRA*	3263.42.05.0772	46082	FAZENDA TAQUARAL	002-SUB	2020/156/4285

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* ALEX VIEIRA DE OLIVEIRA	3431.42.67.0395	46177	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	021-	2018/156/7667
BRIGITE MICHEL	3263.42.05.0726	46168	FAZENDA TAQUARAL	002-A	2020/156/2440

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CASSIANA STEFANNY DOS SANTOS SILVA*	3361.63.55.0265	46276	TERRAS DO FRIBURGO	001-	2025/156/1553
ESPOLIO DE ANTONIO PASSOS	3412.34.51.0279	46226	VILA NOVA	015-	2019/156/10299
JOSE PEREIRA DE LIMA	3432.61.14.0098	46309	JARDIM DO TREVO	009-	2025/156/278
MICHELI BERNARDES MOTTA	3362.43.91.0225	46270	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	019-	2020/156/487

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: PMC.2025.00193274-91-**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos-**Assunto:** AMIL - Alimentação dos animais do Bosque

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede na Rua Padre Manoel Bernardes, nº 1275 - Taquaral, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail guilherme.sousa@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7608/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10011/2025
Proprietário da Obra: ANA CRISTINA GIULIANI
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13588/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9578/2025
Proprietário da Obra: Matheus José Valente
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9698/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Cleonice Aparecida de Jesus
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 6129/2025
Proprietário da Obra: Alexandre Antonioli
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 13589/2026 e Alvará de Execução Nº 13590/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7633/2025
Proprietário da Obra: NA LUCIA CASTELLANI FACCIO MORETTI
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13591/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9444/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Gonçalo Dias Campos
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9215/2025
Proprietário da Obra: JULIANO COUTO MACEDO
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 9598/2025 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: JOSE EDUARDO LINTZ
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9324/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: GABRIEL PRADO MORAIS FONSECA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 3613/2024
Proprietário da Obra: Rogers Eduardo Vieira Villela
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10474/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5827/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: KARINA LASTORINA MARCHINI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8478/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Laerte Aparecido Peres
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4305/2024
Proprietário da Obra: Messias Querino Constantino
Decisão: Defiro projeto de Regularização de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9920/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: SIDNEI DE OLIVEIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO
PROT. 25/11/5505 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

FICA CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 940
PROT. 25/11/5505 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

INDEFERIDO
PROT. 20/11/2294 ETHIENE RAMOS PAPAIANI CONESSA.
Campinas, 09 de janeiro de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6684/2025
Proprietário da Obra: JOÃO EDUARDO PIEROZZI
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de HCSEI--A-BG
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7461/2025
Proprietário da Obra: LUCIANA BATISTA CAMATARI
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 25/11/4701 ZITA BONFIM DA SILVA GOMES;
PROT. 25/11/4474 MARIA CRISTINA DE SOUZA BELLUCO;
PROT. 25/11/556 MARIA APARECIDA DA SILVA DAMIN;
PROT. 25/11/5286 ANDERSON LUIZ AUGUSTO;
PROT. 23/11/6016 ELIZABETH CRISTINA KASCHEL DA SILVEIRA FRANCO;
PROT. 21/99/22 JESSICA CRISTINA GUIMARÃES BARBOSA;
PROT. 25/11/2683 ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO;
PROT. 25/11/5081 VILLAGE SAINTE HELENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE;
PROT 25/11/5660 ELIAS BICHARA COSTA;
PROT. 25/11/5440 MARIA DE FÁTIMA BRITO SOUSA SUNDIN;
PROT. 25/11/2872 LUSTRES IDEAL IND COM E EXP DE LUMINARIAS LTDA;
PROT. 25/11/1792 ANTONIO CARLOS BRENELLI REGINA;
PROT. 25/11/5608 MÁRIO SÉRGIO LAZARINI MORAES;
PROT. 25/11/5591 DISLAINE MATÓSTIA ARAÚJO;
PROT. 25/11/5602 CAIO PIGNATÁRIO DA SILVA.
Campinas, 12 de janeiro de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE DE ARQUIVO - CDEA
SETOR DE EXPEDIENTE
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/5312 LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA.

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/5506 JONATHAN QUAIAT GARDIN.
Campinas, 12 de janeiro de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAÚJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 1166/2022 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Sandro Moura Dantas
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 629/2022 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Francisco Gonçalves Gomes
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9776/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7285/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: RIO CONSTRUTORA E AGRO-PECUARIA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização, Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 3675/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: EDUARDO DE ARRUDA CASAGRANDE
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU--APA
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8756/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: RESIDENCIAL DAS HORTENCIAS SPE LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5120/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: WAGNER SERRANO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS
PMC.2025.00197270-81 (Comunicação por Ofício)
DEFIRO o SEI PMC.2025.00197270-81 e autorizo a tramitação prioritária da solicitação AF 5351/2024, iniciado em 27/11/24.
Campinas, 12 de janeiro de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA EM EXERCICIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 9215/2025
Proprietário da Obra: JULIANO COUTO MACEDO
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13592/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS
Requerimento: 4492/2024
Proprietário da Obra: ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE AZEVEDO
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação nº 13593/2026 e Alvará de Execução nº 13594/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9432/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: TORRES DO BRASIL S.A.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5279/2024 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Ruan Tavares de Queiroz
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2841/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: RAFAEL MACHADO MALAGO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8968/2025
Proprietário da Obra: Axel Barres Paschoa
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6758/2025 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: Roberto Fernandes Machado
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 8968/2025
Proprietário da Obra: Axel Barres Paschoa
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13595/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - CLEVERSON OLIVEIRA SANCHES, O ASSESSOR EMMANOEL ABRANTES DOS REIS (PORTARIA 105540/2025), PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00138448-25 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2025.00178778-17 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2025.00178959-80 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2025.00179502-47 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00177784-10 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2024.00153254-51 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00177676-39 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00152842-40 (Alvará de Uso - Horário Especial e VRE);
PMC.2025.00101248-81 (Ficha sobre Zoneamento e Uso do Solo (OU Certidão de Uso do Solo));
PMC.2025.00186649-57 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00182015-15 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00183356-27 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00149201-34 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00117618-92 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00130027-19 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00141135-81 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00146679-94 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00149378-86 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00158271-38 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00000574-80 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00052801-44 (Alvará de Uso - Renovação).

INDEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00064732-30 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00065195-91 (Alvará de Uso - Renovação).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00076375-71 (Auto de Infração - Cancelamento/Prazo/Atendimento);
PMC.2024.00132535-33 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00072145-13 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00173744-08 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00052414-16 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00065550-40 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00003885-91 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00003285-13 (Alvará de Uso - Renovação).

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS
PMC.2025.00194963-31 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00194958-73 (Alvará de Uso - Horário Especial).

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/3502 SERVICO DE SAUDE DR. CANDIDO FERREIRA.

INDEFERIDOS
PROT. 25/11/1687 AUTO ESCOLA MARIAH LTDA;
PROT. 24/11/7376 ECOPNEUS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA;
PROT. 21/11/1697 F8 BAR E BEBIDAS LTDA;
PROT. 23/11/14221 F8 BAR E BEBIDAS LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 23/11/3732 SOLUTION COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Campinas, 12 de janeiro de 2026

EMMANOEL ABRANTES DOS REIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO INTERINO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3694/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: Fernando Marques Baroni
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-A-BG
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9157/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: FYP ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8477/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: MM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7129/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CAROLINA PASCOAL ABDALLA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8761/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Tamiris Lima Patricio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4431/2024
Proprietário da Obra: PATRICIA BRAGA PINHEIRO
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 13596/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1404/2023

Proprietário da Obra: Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários LTDA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10475/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1945/2023
Proprietário da Obra: EDUARDO BARBOSA MANDELLI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10476/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5593/2024 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: Alana Liese da Cruz Orlando
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3539/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: FORCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6629/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: LUIS AUGUSTO ZANOTTI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

SEI Nº PMC.2025.00172228-11 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
DEFIRO PARCIALMENTE o protocolo Nº PMC.2025.00180586-15, a fim de permitir o levantamento parcial de embargo nº 5434 (16761806), exclusivamente para:
(i) **construção do muro do fundo**, tendo em vista que, conforme indicado na Foto 18 do relatório fotográfico, o local não possui fechamento; e
(ii) **elevação do muro da frente**, devendo, contudo, ser rigorosamente observada a altura limite estabelecida pelo art. 51 da Lei Complementar nº 09/2003, correspondente a 3,00 m, contados do lado da divisa em que o terreno se apresentar mais alto.
Ressalto que a presente decisão não autoriza a continuidade das obras de edificação, as quais permanecem embargadas, e também não **isenta o autor e o responsável técnico das penalidades aplicadas pelo descumprimento do embargo**, conforme doc. **17150892**.
Campinas, 12 de janeiro de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DIVITIIS
SECRETÁRIA DE URBANISMO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2024.00050808-03 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
DEFIRO o protocolo PMC.2025.00198085-96 e **CANCELO** o AIM 1759; e **INDEFIRO** o protocolo PMC.2025.00197682-76.

SEI Nº PMC.2021.00070567-21 (Obra Pública - Pavimentação/Recapeamento)
INDEFIRO o protocolo PMC.2025.00198349-11.
Campinas, 09 de janeiro de 2026
CLEVERSON DE O. SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1397/2023
Proprietário da Obra: Reserva Alpha Dom Pedro Zero Empreendimentos Imobiliários LTDA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10477/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: CAMPREV.2025.00003497-66 - Credenciante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- Credenciada: Banco do Brasil SA- Termo de Credenciamento: 01/2026 - Prazo: 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.- Assinatura: 07/01/2026
Campinas, 07 de janeiro de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026

Dispõe sobre atendimento público por meio presencial e remoto na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas no dia 20 de janeiro de 2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, previstas no Art, 17, VIII, da Lei nº 446, de 28 de dezembro de 2023.

Considerando que no dia 20 de janeiro de 2026, serão realizadas as eleições para composição do Conselho Fiscal e da Junta de Recursos do CAMPREV; Considerando que embora as eleições se darão em formato informatizado acessível através de computadores e celulares por meio de sistema digital, o CAMPREV disponibilizará, em sua sede, terminal de votação para que excepcionalmente os eleitores os quais não possuam condições técnicas de acesso ao sistema eleitoral possam participar da votação, em conformidade com as instruções do edital e demais meios de comunicação utilizados. DECIDE:

Art. 1º No dia 20/01/2026 os atendimentos ao público externo de modo presencial na Sede do CAMPREV e, por meio remoto através dos telefones e demais meios de comunicação do Instituto serão dedicados exclusivamente às eleições para informações inerentes ao edital e aos manuais do processo eleitoral.

Art. 2º As demais atividades internas ocorrerão normalmente sem alteração dos expedientes das diretorias e seus respectivos setores.
Campinas, 12 de janeiro de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026 VENDA DE UNIDADES HABITACIONAIS - CAMPINAS/SP

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Chamamento nº 01/2026**, que objetiva a **VENDAde 27 (vinte e sete) Unidades Habitacionais localizadas em Campinas/SP.**, recebidas em contrapartida, nos termos da Lei Complementar nº 184/2017, da Lei Complementar nº 312/2021 - EHIS COHAB, da Lei nº 10.410 de 2010 e da Lei Complementar Municipal nº 208/2018. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias está disponível no site: www.cohabcp.com.br. **Os candidatos interessados deverão manifestar-se para aquisição das unidades de 15/01/2026 a 13/02/2026.**
Campinas, 12 de janeiro de 2026
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o Esclarecimento nº 01, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025, protocolo SEI EMDEC.2025.00000435-01. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras - Imagens como Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nos prédios da EMDEC.** Em: 12/01/2026
DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 041/2025, protocolo EMDEC.2025.00006882-00. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação do pregoeiro, **HOMOLOGO** os lotes do Pregão Eletrônico nº 041/2025, que compreende a contratação de empresa para fornecimento de baterias estacionárias 12V/60Ah, destinadas à manutenção de nobreaks instalados nos cruzamentos semaforizados, os quais foram ADJUDICADOS, a favor da empresa: **Lotes 01 e 02** para a empresa **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMERCE DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.414.128/0001-58 no valor de **R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais)** para o **Lote 01** e no valor de **R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)** para o **Lote 02**. **AUTORIZAMOS** a contratação no valor total de **R$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais)**. Em 09/01/2026.
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00004385-13
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do pa-

recer jurídico doc.17375362 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75,VIII, da Lei n.º 14.133/2021.
Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos Diversos e água destilada
Contratado: LABORATÓRIOS B BRAUN SA CNPJ: 31.673.254/0010-95
Documentação:Doc.17317621e17368798.
Valor total da despesa:R$ 9.347,00 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais)
Dotação orçamentária: Doc.17186124.

Campinas, 09 de janeiro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO
Processo SEI:HMMG.2025.00000031-18.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 90183/2025.**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) com fornecimento de peças.**Termo de Contrato:**H00001/2026.**Contratada:**CAMPFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**CNPJ:**27.195.661/0001-76.**Valor do Contrato:**R$ 4.659.593,90.**Prazo:**A prestação de serviços vigerá pelo período de **12 meses** a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:**09/01/2026.

Campinas, 09 de janeiro de 2026
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2025.00002786-48. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90206/2025. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de materiais para realização de procedimentos cirúrgicos nas especialidades na seção de cirurgia geral e coloproctologia. **Empresa:** LAPTECH HEALTHCARE LTDA - ME.**CNPJ:** 30.628.488/0001-67**.** Item 2 - R$450,00. Item 3 - R$320,00. Item 4 - R$85,99.**Prazo:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**23/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2025.00002217-01. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90180/2025. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de materiais hospitalares (bandagem, esparadrapo, curativo de alginato, entre outros). **Empresa:** POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**CNPJ: 02.881.877/0004-07.** Item 2 - R$110,00. Item 3 - R$110,00. **Empresa:** MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 07.295.038/0001-88**.** Item 4 - R$21,80.**Empresa:** NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 07.707.978/0001-37**.** Item 6 - R$1,88. Item 9 - R$3,37. Item 13 - R$3,07. **Empresa:** MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP.**CNPJ:** 03.968.926/0001-63**.** Item 7 - R$2,02. Item 10 - R$3,94. **Empresa: CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA-EPP**.**CNPJ:** 53.968.717/0001-98**.** Item**:** 12 - R$32,67. **Empresa:** MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**CNPJ:** 05.997.927/0001-61**.** Item 14 - R$3,71. **Empresa:** NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA-ME.**CNPJ: 32.737.279/0001-87.** Item 16 - R$1,62. **Empresa:** DORA MEDICAMENTOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 30.936.479/0001-33**.** Item 17 - R$41,77.**Empresa:** BAXTER HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 49.351.786/0011-52**.** Item 18 - R$693,00. Item 19 - R$693,00.**Prazo:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**08/01/2026.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9 CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, no dia **23/01/2026**, às **14h00**, em 1ª convocação, a realizar-se de forma virtual, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **1) Eleição do Conselho de Administração; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Autorização para Leilão dos terrenos; 4) Alteração do Art. 2º, II, do Estatuto Social; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade.** Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos da Administração, exigidos pelo art. 133 da Lei nº 6.404/76. Campinas/SP, 12 de janeiro de 2026. Aurílio Sérgio Costa Caiado - Presidente do Conselho de Administração.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
GERÊNCIA JURÍDICA
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 389/2025- Objeto: contratação de empresa especializada na administração de benefícios de natureza de auxílio-mobilidade na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com arranjos de pagamento aberto, com créditos mensais, para utilização em postos de distribuição de combustível, aplicativos de mobilidade urbana através de carros, bicicletas e patinetes para os empregados da SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/02/2026 e início da disputa de preços dia 4/02/2026 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 02 ao Contrato n 2025/8543 PRE2024/492**;** Contratada:**AA VERONA & CIA. LTDA ME**CNPJ: 07.077.077/0001-09**Objeto:FORNEC.RESERVATÓRIOS METÁLICOS;** prorrogação vigência por 02 meses até 19/02/2026.
Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8481 PRE 2024/422**;** Contratada: **COMPAC MAQ.E EQUIPTO LTDA** CNPJ: 66.607.219/0001-61 **Objeto: MANUTENÇÃO C/FORN. PECAS EM BOMBAS E MISTURADORES SULZER/ABS;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 17/01/2026; redução de 0,5% no preço dos itens 1 a 19; valor R$ 1.196.482,66.
Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7808 PRE 2022/399; Contratada:**BUYSOFT DO BRASIL LTDA** CNPJ**:** 10.242.721/0001-61 Objeto: **ASSINATURA DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT STANDARD E PR PROFESSIONAL;** prorrogação vigência por 24 meses a partir de 19/01/2026; valor R$ 84.074,76.
Aditamento 04 ao Contrato n 2023/7806 PRE 2022/358; Contratada: **STARCON SOLUÇÕES TECN PART LTDA EPP** CNPJ**:** 35.456.593/0001-80 Objeto:**LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO GESTÃO CONTÁBIL;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 14/01/2026 (com cláusula resolutiva); reajuste de 4%; valor R$ 544.623,36.
Aditamento 03 ao Contrato n 2023/7805 PRE 2022/357; Contratada: **STARCON SOLUÇÕES TECN PART LTDA EPP** CNPJ**:** 35.456.593/0001-80 Objeto:**LICENÇA DE USO GESTÃO DE RH;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 14/01/2026 (com cláusula resolutiva); reajuste de 4%; valor R$ 497.878,53.
Aditamento 03 ao Contrato n 2023/7804 PRE 2022/377**;** Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL AS** CNPJ: 02.558.157/0001-62 **Objeto: BANDA LARGA;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 19/01/2026; reajuste de 3%; valor R$ 17.013,60.
Aditamento 04 ao Contrato n 2023/7817 PRE 2022/345; Contratada: **DOC 88 DESENVOLVIMENTO SERVICO LTDA** CNPJ**:** 26.771.739/0001-90 Objeto:**MONITORAMENTO DE ENERGIA;** supressão de 6,877%; prorrogação vigência por 12 meses a partir de 23/01/2026; valor R$ 141.576,00.
Aditamento 03 ao Contrato n 2023/7820 PRE 2022/329; Contratada: ELLUS ADM GER E SERV LTDA EPP CNPJ: 37.230.628/0001-93 Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CONTAINER**; prorrogação vigência por 12 meses a partir de 23/01/2026; valor R$ 130.999,80.
Aditamento 03 ao Contrato n 2023/7818 PRE 2022/360**; Contratada: AMBIENTALIS ANÁLISES AMB.LTDA.** CNPJ: 06.164.913/0001-20 Objeto: SERV.DE **ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR**; prorrogação vigência por 12 meses a partir de 23/01/2026; reajuste de 2%; valor R$ 115.140,00.
Aditamento 07 ao Contrato n 2019/6834 CD 2018/16; Contratada: **PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.S/A** CNPJ**:** 07.868.882/0001-50 Objeto:**LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 25/01/2026; reajuste de 3,64% 2022/7481; valor R$ 215.433,24.
Aditamento 02 ao Contrato n 2022/7481 CD 2021/08; Contratada: **GARDNER DENVER BRASIL IND COM LTDA** CNPJ**:** 02.931.123/0001-71 Objeto: **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROBUSH;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 28/01/2026; valor R$ 328.800,00.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, vem realizar chamamento Público para o licenciamento de ambulantes interessados em comercializar produtos nas vias, praças e demais logradouros públicos do município, durante o período do **Pré-Carnaval** e **Carnaval de Rua 2026**.
· Fica aberto o período de **19 a 23 de janeiro de 2026,** para que vendedores ambulantes se inscrevam, requerendo autorização para a comercialização de bebidas, alimentos e souvenirs, durante o período do **"Pré-Carnaval de Rua 2026"** (31 de janeiro, 01, 07 e 08 de fevereiro de 2026), nas vias, praças e demais logradouros públicos durante os desfiles dos Blocos de Carnaval.
· Fica aberto o período de **02 a 06 de fevereiro de 2026,** para que vendedores ambulantes se inscrevam, requerendo autorização para a comercialização de bebidas, alimentos e souvenirs, durante o período do **"Carnaval de Rua 2026"** (13 a 17 de fevereiro de 2026), nas vias, praças e demais logradouros públicos durante os desfiles dos Blocos de Carnaval.
· Serão ofertadas 60 (sessenta) autorizações especiais para o **Pré-Carnaval**. Cada autorização será expedida para o período completo dos desfiles, compreendendo os dias **31 de janeiro, 01, 07 e 08 de fevereiro de 2026**.
· Serão ofertadas 100 (cem) autorizações especiais para o **Carnaval.** Cada autorização será expedida para o período completo dos desfiles, compreendendo os dias **13 a 17 de fevereiro 2026.**
As informações quanto ao número de vagas, ramos de atividade, preço público, equipamentos permitidos, locais, documentação a ser apresentada, critérios para habilitação, pagamento, deveres e obrigações estarão à disposição dos interessados a partir da data desta publicação no portal da transparência da SETEC por meio do Edital de chamamento público 01 de 2026 e seus anexos.

Campinas, 12 de janeiro de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2025.00006438-77

EDITAL 29 de 2025 DO PREGÃO Nº 01 de 2026

Após análise da documentação, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **CONTEGO CONSULTORIA LTDA** e, no mérito, **indefiro**, pelos fundamentos técnicos e jurídicos expostos no parecer do Pregoeiro, com os quais concordo integralmente.
MANTENHO o Edital nº 29/2025 do Pregão Eletrônico nº 01/2026 em sua integralidade, com a contratação em lote único conforme originalmente proposto.
DETERMINO o prosseguimento do certame na data e horário estabelecidos no edital

DETERMINO a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

Campinas, 09 de janeiro de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, a qual institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Ilmo. Presidente da Autarquia**Serviços Técnicos Gerais - SETEC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, III e XVIII, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 452 de 8 de março de 2024, que institui o programa Proteja Servidora;
CONSIDERANDO o Decreto nº 23.264 de 21 de março de 2024, que regulamenta a Lei nº 452 de 8 de março de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, por parte da SETEC do programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da SETEC - Serviços Técnicos Gerais em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher;
RESOLVE:

Art. 1ºEsta Resolução regulamenta os prazos e procedimentos que devem ser observados para a concessão dos benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da SETEC - Serviços Técnicos Gerais em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecidos na Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, a qual instituiu o programa Proteja Servidora.
Art. 2ºA apresentação mensal da declaração de atendimento prevista no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, será realizada pela servidora até o dia 10 (dez) de cada mês.
Art. 3º A apresentação da declaração de comparecimento prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, nos casos de afastamento de até 3 (três) dias úteis, será realizada pela servidora junto ao Serviço Social/DRH da SETEC, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data do atendimento nele realizado.
Art. 4º A solicitação de prorrogação da licença, prevista no art. 5º da Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, será realizada pela servidora até o dia 10 (dez) do mês que anteceder o término da licença concedida.
Art. 5º Caso a licença seja concedida mediante a apresentação de boletim de ocorrência - ou seja, ainda sem a concessão da medida protetiva -, a ordem de medida protetiva deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias a partir da concessão da licença.
Art. 6º Este Resolução entra e vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Campinas, 09 de janeiro de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC
JANAINA DE FATIMA VACILOTTO
Diretora Adm. Financeiro
MAURILEI PEREIRA
Diretor Tec. Operacional



